



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 073/2014

Processo Administrativo n.º 04.680/2014 – Dispensa Licitatória art. 24, II, LF 8.666/93

Locatário: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratado: **SONIA REGINA AUGUSTO**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO E TREINAMENTO DE DANÇA DO VENTRE**

Valor (R\$) 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: – Ficha 311

Pelo presente instrumento digitado e devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG/SP n.º 19.683.026-6, e do CPF/MF sob n.º 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **SÔNIA REGINA AUGUSTO**, portadora da Cédula de identidade RG/SP n.º 3.503.701-3, inscrito no CPF/MF sob o n.º 219.556.028-24, residente e domiciliado em Botucatu-SP, na Rua Domingos Gonçalves, n.º 140, Centro, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, com base no **Processo Administrativo nº 04.680/2014**, têm entre si justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente a prestação de serviços de instrução e treinamento de Dança do Ventre para atendimento da comunidade, no período de março à dezembro de 2.014, na Praça da Juventude, às quartas feiras, das 17:00 às 20:00 horas e às sextas feiras, das 17:30 às 20:00 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 - O prazo do presente contrato será de 10 (dez) meses, a iniciar-se em março de 2.014 e a findar-se em dezembro de 2.014, podendo ocorrer rescisão antecipada por qualquer das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor total de 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), sendo que deste valor desde já o **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar as importâncias devidas a título de tributos e previdência vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, vigente para o presente exercício financeiro. FICHA: 311 – NOTA RESERVA N.º 1657.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

5.1 - Os pagamentos se darão dentro de 05 (cinco) dias úteis após a entrega do recibo de pagamento autônomo; devidamente atestados; na Seção de Contabilidade do Contratante.

5.1.1 – O **CONTRATADO** poderá indicar no documento contábil a ser expedido o número da agência bancária e da sua conta corrente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

6.1 - Caso o **CONTRATADO** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, será aplicada multa correspondente à 10 % (dez por cento) do seu valor total.

6.2 – DA RESCISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO


6.2.1 – São aqueles contemplados na lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da Comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, _____ de 28 MAR 2014 de 2014.



JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal



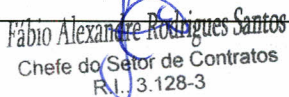
SÔNIA REGINA AUGUSTO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. 

Andrea Cristina Panhim Amaral
Diretora do Departamento
de Compras e Licitações
R.I. 2.320-5

2.


Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
R.I. 3.128-3